

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARA - CODEC - CNPJ: 05.416.839/0001-29

o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019, o balanço financeiro, balanço orçamentário, as demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para Opinião com Ressalva" as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARA - CODEC, em 31 de dezembro de 2019, o resultado de suas variações patrimoniais e de seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2) Base para Opinião com Ressalva

2.1. Ajustes de Avaliação Patrimonial

Relativamente ao saldo da conta Ajustes de Avaliação Patrimonial registrado pelo valor de R\$ 23.950.000,00, verificamos foi contabilizado como Ajuste o novo valor do Terreno reavaliado e não o saldo positivo que variou entre o valor original do bem e o novo valor atribuído. Nas análises, não obtivemos evidências de auditoria suficiente que nos possibilita validar o saldo existente na rubrica sob análise, uma vez que não pôde ser comprovado nas diligências realizadas o valor original do imóvel registrado na contabilidade antes da reavaliação, o que nos impossibilita de mensurar qual foi a parcela da valorização do terreno. De forma não foi possível obter evidência apropriada e suficiente de auditoria para fundamentar nossa opinião, mas os possíveis efeitos de distorções não detectadas sobre o saldo da Conta, se houver, poderiam ser relevantes, mas não generalizados. Em razão das recomendações contidas no Relatório de Auditoria do exercício de 2018, a Companhia formalizou um processo administrativo, sob o nº 2018/568788, para apurar os registros históricos envolvendo o imóvel que serviu à integralização de sua subsidiária integral CAZBAR, de maneira a esclarecer os lançamentos realizados a este pretexto e proceder os ajustes devidos.

2.2. Imobilizado

Os itens do Ativo Imobilizado existentes foram inventariados por Comissão designada através de Portaria nº 200, de 2019, publicada no Diário Oficial nº 34.046, que constatou a "ausência física de alguns bens móveis dessa natureza, pertencentes a esse Órgão/Entidade, os quais se encontram relacionados do Relatório de Inventário Anual de Bens Móveis do Sistema de Patrimônio Mobiliário do Estado - SISPAT WEB, constando inconsistências das informações relacionando o SISPAT WEB e o inventário físico dos bens realizado pela comissão", conforme Declaração de Regularidade do Inventário do Imobilizado do dia 31 de dezembro de 2019.

Tal constatação já havia sido levantada no Relatório de Auditoria relativo ao 2º Trimestre, onde, através da aplicação da técnica de auditoria da inspeção física realizada, aproximadamente 10% da amostra selecionada não foi localizada. Assim, tendo obtido evidência de auditoria apropriada e suficiente, concluímos que as distorções no Imobilizado da Companhia são relevantes, mas não generalizadas nas demonstrações contábeis.

3) Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da CODEC continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a CODEC ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da CODEC são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

4) Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da CODEC.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria

obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a CODEC a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

5) Outros Assuntos

5.1 Outras Informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e o relatório de auditoria.

5.1.2 Relatório de Gestão

A administração da CODEC é responsável por essas informações que compreendem o Relatório de Gestão equivalente ao Relatório de Administração no âmbito Societário.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório de Gestão, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar.

5.2. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas pelos mesmos auditores independentes, cujo relatório foi emitido com ressalva.

Belém/PA, 22 de Janeiro de 2020

AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S -

CRC/PE 000150/O "S"MG

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira

Contador - CRC/PE 010483/O-9 "S"PA - Sócio Sênior

Phillipe de Aquino Pereira

Contador - CRC/PE 028157/O-2 "S"PA

Thomaz de Aquino Pereira

Contador - CRC/PE 021100/O-9 "S"PA

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARA - CODEC, LUTFALA DE CASTRO BITAR, RUBENS MAGNO DA COSTA JUNIOR, JOSÉ NELSON FORTE FILHO, ANTONIO DE PADUA RODRIGUES FILHO, PAULO SÉRGIO FADUL NEVES, VITOR DE LIMA FONSECA e POLIANA BENTES DE ALMEIDA, com ausências justificadas dos Srs. FERNANDO TERUO YAMADA, ALEX PINHEIRO CENTENO, JAIME SOARES e JOAO PAULO MENDES NETO no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias estabelecidas no artigo 142, inciso V da Lei 6.404/76 e no artigo 20, inciso V, do Estatuto Social, tendo examinado o Relatório de Administração e as Demonstrações Contábeis da Companhia, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, já submetidas ao exame da AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S que sobre elas emitiu parecer, manifestam-se de acordo com os citados Documentos e a favor de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, acompanhando o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 29 de janeiro de 2020.

Lutfala de Castro Bitar; Rubens Magno da Costa Junior; José Nelson Forte Filho; Antônio de Pádua Rodrigues Filho; Paulo Sérgio Fadul Neves; Vitor de Lima Fonseca; Poliana Bentes De Almeida

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARA - CODEC, ANA MARIA DIAS SANTIAGO PEREIRA, JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA e FÁBIO PANTOJA DE SOUZA, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, examinaram as Demonstrações Contábeis da Companhia, composta pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, já submetido ao exame da AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, que emitiu parecer sobre as mesmas.

Em nossa opinião, as citadas Demonstrações Financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária, consoante o exame por nós feito e baseado no Parecer dos Auditores Independentes, verificamos que a CODEC, no que se refere a regularização do fato contábil em questão, ratificamos a necessária adoção de providências para regularização do processo, conforme orientado no Relatório de Auditoria Independente.

Mediante o exposto, não obstante considerarmos a procedência da ressalva feita pelos Auditores Independentes, que esperamos seja sanada no exercício de 2020, sugerimos a aprovação das Demonstrações apresentadas.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

Ana Maria Dias Santiago Pereira; José Roberto Oliveira de Lima; Fábio Pantoja De Souza

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PARA - CODEC, ANA MARIA DIAS SANTIAGO PEREIRA, JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA e FÁBIO PANTOJA DE SOUZA, no cumprimento de suas obrigações legais estabelecidas no artigo 163, inciso II da Lei 6.404/76, tendo examinado o Relatório de Administração referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, declaram-se de acordo com o citado documento e manifestam-se a favor de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

Ana Maria Dias Santiago Pereira; José Roberto Oliveira de Lima; Fábio Pantoja De Souza